



Prefeitura de
Porto Alegre

BOLETIM INFORMATIVO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA 2020

Editorial

Este boletim tem o objetivo de apresentar uma análise realizada a partir dos registros de notificações de violência, destacando a mortalidade por suicídio e as lesões autoprovocadas. No Brasil, o suicídio é a quarta causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos (Brasil, 2017), sendo o Rio Grande do Sul, historicamente o estado que apresenta as maiores taxas de suicídio do país. Em Porto Alegre, a morte por suicídio é a terceira causa (POA 2020).

As notificações de violências interpessoais e autoprovocadas, tornou-se obrigatória no Brasil em 2011. Esta ferramenta dá visibilidade ao problema, permitindo a articulação de ações de vigilância e capacitação de profissionais frente a estes casos. É importante ressaltar que a notificação compulsória de violências interpessoais e autoprovocadas no âmbito da Saúde não é uma denúncia, mas um instrumento de garantia de direitos.

Os casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes devem ser notificados no Sinan e, além disso, é obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar (artigo 13 da Lei 8.069/1990). O Conselho Tutelar tem como atribuição verificar a situação da criança ou adolescente e acionar o Ministério Público, a Autoridade Policial e/ou a Justiça, quando houver necessidade.

No caso das pessoas idosas, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741 de 01/10/2003) estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação

compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à Vigilância em saúde (DGVS), bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a autoridade policial; Ministério Público e/ou Conselho da Pessoa Idosa (artigo 19).

Quanto às pessoas com deficiência, a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 determina que a Autoridade Policial seja acionada, conforme determina o artigo 26: "Art. 26.

Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

Ressalta-se que somente há previsão legal para comunicação a outros órgãos (fora do Setor Saúde) dos casos de violência contra os públicos já citados, a saber: crianças e adolescentes, pessoas idosas e deficientes. E somente nos casos de suspeita ou confirmação de violência contra pessoa deficiente ou pessoa idosa a comunicação deve ser feita à autoridade policial.

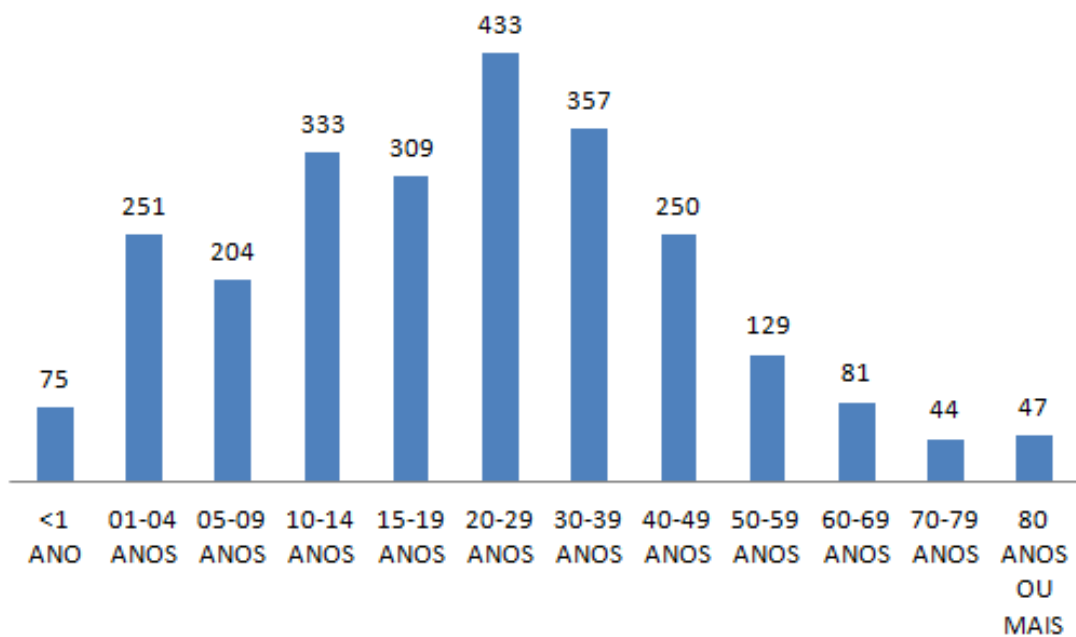
No caso de mulheres adultas que estejam vivenciando situação de violência, e que não sejam nem idosas nem deficientes, as equipes de saúde devem informar sobre os serviços da rede de proteção social e sobre a importância da denúncia, mas não devem comunicar ou denunciar o caso sem a sua autorização. Em todos os casos, o atendimento deve respeitar a autonomia da mulher e seu direito de escolha e obedecer às normativas do Ministério da Saúde.

Informamos que todos os dados a seguir são dados preliminares do ano de 2020, acessado em janeiro de 2021. Iniciando a pesquisa, foram registrados 2.513 casos de violência interpessoal e lesão autoprovocada, sendo que o maior índice é entre 20 e 29 anos, com 17,62%.

**Principais causas de morte por causas externas segundo faixa etária
Porto Alegre 2020**

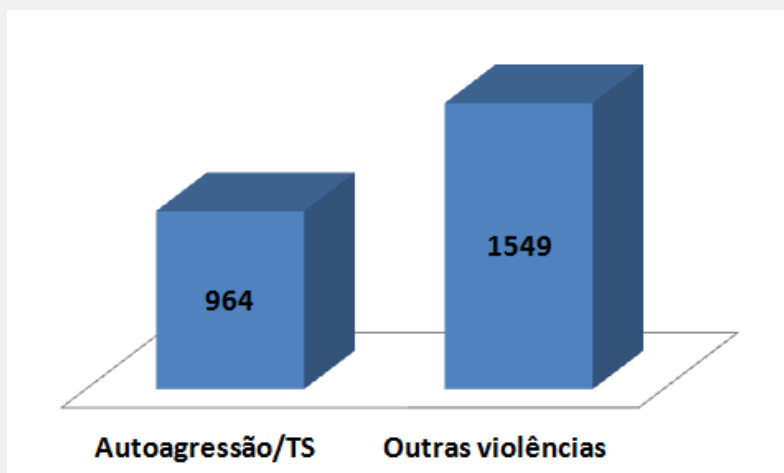
Posição	Faixa etária (anos)						Porto Alegre
	0-9	10-14	15-19	20-39	40-59	60 e +	
1ª	Homicídios 3	Homicídios 3	Homicídios 35	Homicídios 180	Homicídios 73	Quedas 143	Homicídios 437
2ª	Afogamento 2	Afogamento 2	ATT 6	Suicídio 40	Suicídio 36	ATT 25	Quedas 156
	ATT 2						
	Quedas 1						
3ª	Quedas 1		Suicídio 4	ATT 25	ATT 28	Suicídio 21	Suicídio 101
4ª			Fogo de Chama 1	Outras Causas Externas 7	Quedas 8	Homicídios 15	ATT 85
		Afogamento 1					
		Sequela de causas Externas 1					
5ª				Afogamento 5	Outras causas Externas 6	Outras causas Externas 12	Outras causas Externas 21
6ª				Quedas 4	Afogamento 5	Fogo e Chama 7	Intenção Indeterminada 18

SIM, Porto Alegre 2021 dados preliminares



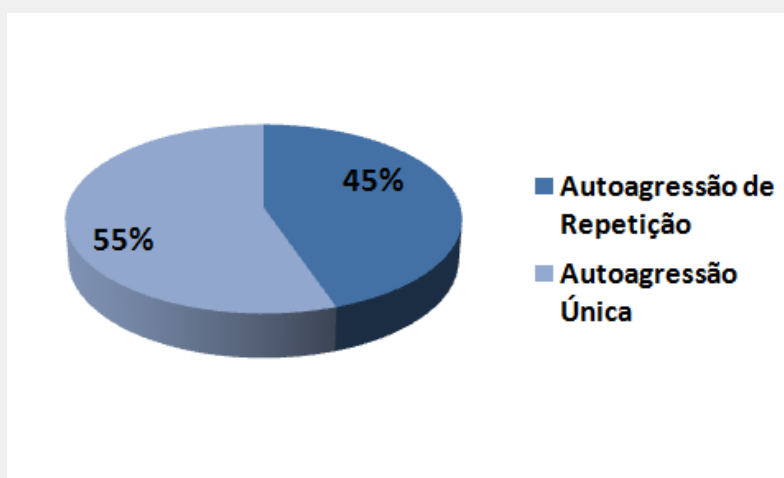
FONTE: SINANET, dados preliminares 14/01/2021.

Devemos alertar que tentativas de suicídio não são suicídios mal sucedidos, pois esta ação representa uma forma de comunicação do paciente sobre seu sofrimento. Com base nisso, o resultado encontrado nos registros no Sinan foi que 38% de casos de violências são de autoprovocada.



FONTE: SINANET, dados preliminares 14/01/2021.

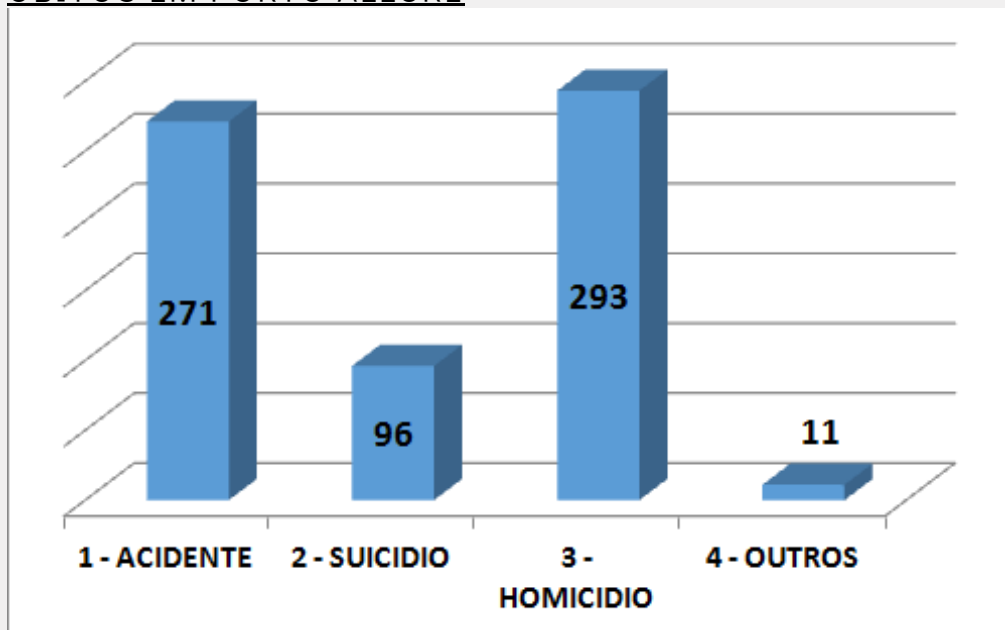
De outro ponto de vista sobre os casos, pôde-se ser constatado que 55% das tentativas de suicídio foram de repetição, ou seja, não foi a primeira vez que o indivíduo realizou a autoagressão ou tentativa de suicídio.



FONTE: SINANET, dados preliminares 14/01/2021.

Dentre os óbitos por violência, temos o homicídio como o protagonista, porém em 2019 tínhamos o registro de 322 óbitos registrados. A redução nos homicídios é ainda mais relevante diante do contexto da pandemia da Covid-19.

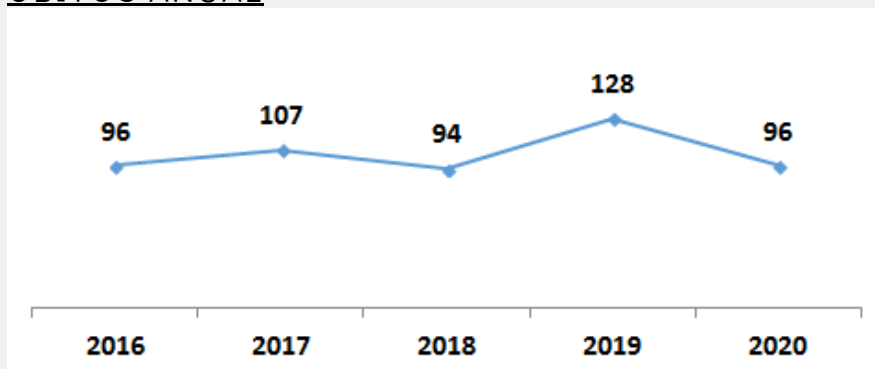
ÓBITOS EM PORTO ALEGRE



FONTE: SIM, Sistema de mortalidade/ EVDANT/DVS/ SMS dados preliminares de 14/01/2021

Os dados da Organização Mundial de Saúde(2016) indicam uma taxa global de 10,5 suicídios para cada grupo de 100 mil habitantes. O que nos diz que uma pessoa desiste de existir a cada 40 segundos, tornando o suicídio a terceira principal causa de morte entre os jovens. E em Porto Alegre, foram 96 casos de óbitos por suicídio no ano de 2020.

ÓBITOS ANUAL



FONTE: SIM, Sistema de mortalidade/ EVDANT/DVS/ SMS dados preliminares de 14/01/2021

O suicídio é um fenômeno complexo que envolve múltiplas causas e que afeta, além de suas vítimas, os familiares e todos que o cercam. E, a partir de uma rede de vigilância, se constrói uma cobertura de prevenção e controle da situação, possibilitando aos profissionais envolvidos que compartilhem informações referente à abordagem, acolhimento e tratamento de pessoas em cenário de vulnerabilidade.